Reg.do

C. Ankarlos

Em resposta á Nota que ~~dirigio em 13 do corr.~~ o Sr. Ankarlos E. de N. de S. M. o Rei de Suecia e Noruega dirigio em 13 do corr.e ao abaixo assignado del. V.Ex.a tem a honra de communicar-lhe q.e o ~~Sr. Ministro da Fazenda~~ Administrador das diversas Alfandegas na Mesa do Consulado está prevenido pelo Sr. Min.o da Fazenda a respeito do embarque dos mantim.tos necessarios p.a os Navios de guerra Estrang.s; podendo a elle dirigir-se p.a este fim o Sr. Com.d.or da Fragata Sueca — Le Chapman —; e quanto ao desembarque do Café p.a fazer torrar em terra, o Juiz d'Alfandega tem ordem do mesmo Sr. Ministro p.a proceder a este respeito na forma do estilo.

O abaixo V.Ex.a aproveita esta occasião p.a renovar ao Sr. Ankarlos as expressões do seu obsequio e estima. C. de S. em 20 Set.bro 1831